

PORTARIA Nº 040 /2020

Designa servidores para a função de Fiscal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guadalupe, para enfrentamento do COVID-19 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 133, VI, da Lei orgânica do Município de Guadalupe-PI, e

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde e que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal Nº 13.979 de 06/02/2020 e seus decretos federais regulamentadores, dos Decretos Estaduais de nº 18.884/2020, nº 18.895/2020, nº 18.901/2020, nº 18.902/2020 e nº 18.913/2020, dos Decretos Municipais de nº 011/2020, nº 012/2020, nº 013/2020, nº 014/2020, 015/2020, 016/2020 e 017/2020, todos tratando, em suas competências, de medidas adotadas pelo Governos Federal, Estadual e Municipal nesse período de crise na saúde pública, decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I,II,VI,VII e VIII , da Constituição Federal e artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados para exercerem a função Fiscal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

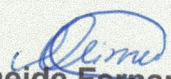
- ADERIVALDO SANTOS MUNIZ, CPF Nº 052.449.733-80
- ALUISIO FERNANDO PEREIRA DE LIMA TRAJANO, CPF Nº 051.451.953-38
- DIEGO RIBEIRO SILVA, CPF Nº 050.805.963-17

Art. 2º Os servidores designados em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como : vistoria e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimentos, interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir a penalidade aplicada pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em 06 de março de 2.020.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se



Maria Jozeneide Fernandes Lima
Prefeita Municipal